



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
10.^a SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE LONDRINA



DECISÃO DE INDICIAMENTO(S)

Inquérito Policial nº: **169527/2019**

BOU nº: **817319**

Nome vítima(s): **Lucas Hendrik Riedlinger Dos Santos**

O presente Inquérito Policial foi instaurado para apurar as circunstâncias da morte de LUCAS HENDRIK RIEDLINGER DOS SANTOS decorrente da ação de Policiais Militares durante abordagem.

Leciona Eugênio Pacelli que *"o direito ao silêncio, ou a garantia contra a autoincriminação, não só permite que o acusado ou aprisionado permaneça em silêncio durante toda a investigação e mesmo em juízo, como impede que ele seja compelido – compulsoriamente, portanto – a produzir ou a contribuir com a formação da prova contrária ao seu interesse"*. (Pacelli, Eugênio. Curso de processo penal – 21. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017, pag. 35).

No magistério de Guilherme de Souza Nucci quanto *"a aplicação das regras do interrogatório judicial: utiliza o delegado o mesmo critério do juiz de direito, conforme previsão nos arts. 185 a 196 do Código de Processo Penal, com as adaptações naturais, uma vez que o indiciado não é ainda réu em ação penal. Lembremos, no entanto, que deve respeitar e aplicar o direito ao silêncio, constitucionalmente assegurado ao investigado"*. (Nucci, Guilherme de Souza. Código de processo penal comentado – 13. ed. rev. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2014, pag.72).

A testemunha JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS, tia de Lucas, disse que o sobrinho estava sendo ameaçado por Policiais Militares e que encontrou o capacete, portanto

Elaborado por: Joao Batista Dos Reis



000016952720190041000000000100050002

Rua Dona Leopoldina, nº 99, Jardim Brasília, Londrina - PR - CEP 86.039-510
Fone: (43) 3329-1835 E-mail: dphomicidioslondrina@pc.pr.gov.br

Página: 1





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
10.^a SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE LONDRINA**



Lucas não estava sem capacete como foi dito pelos Policiais Militares. Relatou que MARCIO estava passando no local e viu o momento em que Lucas recebeu os disparos ainda em cima da motocicleta.

A testemunha DAYANA PEREIRA DOS SANTOS, tia de Lucas, disse que não foi confronto armado com o Policiais Militares porque uma testemunha viu os fatos.

A testemunha MARCIO ANDRE MARQUES FARIAS, amigo de Lucas, prestou dois depoimentos sobre os fatos. Relatou que estava subindo a rua, que vai para a quadra, escutou os disparos, viu algo rolando e achou que era uma bola, mas depois percebeu que era um capacete por causa do barulho. Relatou que depois viu o Lucas caído e a moto em cima da perna. Relatou que não viu os disparos efetuados por Policiais Militares. Relatou que viu Lucas uns 5 minutos antes e ele estava desarmado. Que todos comentam que Lucas foi morto pelas costas.

A testemunha MARCOS REINALDO DOS SANTOS, genitor de Lucas, relatou que Policiais Militares realizaram uma abordagem e pegaram dinheiro do seu bolso, ocasião em que disse para eles que era dinheiro de benefício de INSS. Os Policiais Militares o levaram até sua casa, onde provaria a origem do dinheiro, mas quando entrou na residência os Policiais Militares foram embora levando o dinheiro, então o depoente foi até a 4^a Cia Ind PM reclamar.

A testemunha VINICIUS MOREIRA DA CONCEIÇÃO, amigo de Lucas, relatou que estava com Lucas na rua e a viatura apareceu, então o depoente saiu andando. Acredita que Lucas não estava armado. Relatou que Lucas estava de capacete. Relatou que não viu os disparos, porque estava andando de costas.

Elaborado por: Joao Batista Dos Reis



00001695272019004100000000100050002

Rua Dona Leopoldina, nº 99, Jardim Brasília, Londrina - PR - CEP 86.039-510
Fone: (43) 3329-1835 E-mail: dphomicidioslondrina@pc.pr.gov.br

Página: 2





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
10.^a SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE LONDRINA**



Os Policiais Militares EDERSON APARECIDO DIAS, VICTOR HUGO DE MATTOS BOCATE, FABIO JOSE DA ROCHA e NELCINDO ZANCHI JUNIOR inicialmente foram ouvidos na Delegacia de Plantão. Relataram que estavam em patrulhamento quando avistaram um indivíduo de motocicleta, sem capacete, e que durante a abordagem desceu da motocicleta e sacou uma arma de fogo, não obedeceu a voz de abordagem e apontou a arma para a equipe policial, então efetuaram os disparos para cessar a ameaça. Os disparos foram efetuados pelos Policiais Militares EDERSON e ZANCHI.

Os investigados EDERSON APARECIDO DIAS, VICTOR HUGO DE MATTOS BOCATE, FABIO JOSE DA ROCHA e NELCINDO ZANCHI JUNIOR, foram interrogados sobre os fatos e por orientação do Advogado permaneceram em silêncio, uma vez que foram ouvidos sobre os fatos em Inquérito Policial Militar.

A testemunha citada por JAQUELINE e DAYANA não confirmou o depoimento de ambas, uma vez que MARCIO relatou que não viu o momento dos disparos.

Quanto aos comentários de que LUCAS foi morto pelas costas, do qual MARCIO ouviu falar, verifica-se do Laudo do Exame de Necropsia que esta afirmação não corresponde a verdade dos fatos.

Os Policiais Militares que realizaram a abordagem de MARCOS REINALDO DOS SANTOS, genitor de Lucas, não foram os mesmos que participaram da abordagem que resultou na morte de Lucas.

A testemunha MARCIO ANDRE MARQUES FARIAS, amigo de Lucas, relatou que estava subindo a rua, que vai para a quadra, escutou os disparos, viu algo rolando e achou que era uma bola, mas depois percebeu que era um capacete por causa do barulho. A testemunha VINICIUS MOREIRA DA CONCEIÇÃO, amigo de Lucas, relatou que Lucas

Elaborado por: Joao Batista Dos Reis



000016952720190041000000000100050002

Rua Dona Leopoldina, nº 99, Jardim Brasília, Londrina - PR - CEP 86.039-510
Fone: (43) 3329-1835 E-mail: dphomicidioslondrina@pc.pr.gov.br

Página: 3





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE LONDRINA**



estava de capacete.

Familiares de LUCAS HENDRIK apresentaram o capacete que estava com a vítima no dia dos fatos ao Ministério Público. O capacete foi enviado para perícia e Laudo Pericial de Pesquisa de Sangue em Capacete confirmou que o sangue era de LUCAS HENDRIK. Posteriormente Laudo Perícia de Balística relata que há coincidência entre a marca no capacete e o ferimento no rosto de LUCAS HENDRIK.

Verifica-se nos depoimentos de MARCIO e VINICIUS que a vítima LUCAS HENDRIK portava um capacete, versão corroborada com os laudos periciais.

Também é comum que motociclistas utilizem o capacete sobre a cabeça, como se fosse "um boné", portanto estão portando, mas não utilizando o capacete, o que enseja uma abordagem e multa do condutor.

Diariamente ocorrem roubos praticados por motociclistas na cidade de Londrina, roubos que são praticados individualmente ou em dupla. Portanto, a abordagem dos Policiais Militares é algo normal e recomendável.

Em respeito aos direitos e garantias constitucionais, entre eles o direito ao silêncio e a garantia contra a autoincriminação, esta Autoridade Policial não obteve novos esclarecimentos, por parte dos investigados, sobre os fatos que resultaram na morte de LUCAS HENDRIK.

Ocorre quem sem a versão dos Policiais Militares permanecem dúvidas sobre como LUCAS HENDRIK estava utilizando a motocicleta e o capacete.

Elaborado por: Joao Batista Dos Reis



000016952720190041000000000100050002

Rua Dona Leopoldina, nº 99, Jardim Brasília, Londrina - PR - CEP 86.039-510
Fone: (43) 3329-1835 E-mail: dphomicidioslondrina@pc.pr.gov.br

Página: 4





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
10.^a SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE LONDRINA**



Diante dos elementos probatórios colhidos nos autos do Inquérito Policial, o que se tem é que a versão dos Policiais Militares, apresentadas na Delegacia de Plantão, são conflitantes com as testemunhas MARCIO e VINICIUS, e novos esclarecimentos não foram prestados nesta Delegacia de Homicídios, motivo pelo qual se impõe o indiciamento por crime de homicídio face as contradições verificadas.

Da análise do conjunto probatório aportado nos autos do Inquérito Policial extrai-se que os indiciados EDERSON APARECIDO DIAS, VICTOR HUGO DE MATTOS BOCATE, FABIO JOSE DA ROCHA e NELCINDO ZANCHI JUNIOR praticaram o crime de homicídio simples em face de LUCAS HENDRIK RIEDLINGER DOS SANTOS.

A materialidade verifica-se comprovada com Boletim de Ocorrência, Laudo do Exame de Necropsia, Laudo Pericial do Exame de Local de Morte e Certidão de Óbito.

Consequentemente, diante das provas até o momento colhidas, promovo o indiciamento de: **EDERSON APARECIDO DIAS**, filho de ELZIO DIAS e EVA PALMA DIAS, nascido aos dezoito dia(s) do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e dois, POLICIAL MILITAR, portador do RG 8647068-3; **FABIO JOSE DA ROCHA**, filho de JAIRO SARAIVA DA ROCHA e MARIA MADALENA GERALDO, nascido aos dezesseis dia(s) do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco, POLICIAL MILITAR, portador do RG 7520127-3; **NELCINDO ZANCHI JUNIOR**, filho de NELCINDO ZANCHI e ELIANA DE CASTRO ZANCHI, nascido aos vinte e quatro dia(s) do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e dois, POLICIAL MILITAR, portador do RG 10730465-7 e **VICTOR HUGO DE MATTOS BOCATE**, filho de JOSE ROBERTO BOCATE e INEZ APARECIDA DE MATTOS, nascido aos nove dia(s) do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito, POLICIAL MILITAR, portador do RG 10353987-0, em razão de sua conduta amoldar-se ao tipo penal descrito no **art. 121, caput, do Código Penal**, e, ao Sr. Escrivão do feito.

Elaborado por: Joao Batista Dos Reis



000016952720190041000000000100050002

Rua Dona Leopoldina, nº 99, Jardim Brasília, Londrina - PR - CEP 86.039-510
Fone: (43) 3329-1835 E-mail: dphomicidioslondrina@pc.pr.gov.br

Página: 5





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
10.^a SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE LONDRINA**



DETERMINO

1. Proceda:

- a) comunicação do indiciamento ao IIPR;

CUMpra-SE

Londrina, 22 de junho de 2020

**JOAO BATISTA DOS REIS,
Delegado(a) de Polícia.**

Elaborado por: Joao Batista Dos Reis



000016952720190041000000000100050002

Rua Dona Leopoldina, nº 99, Jardim Brasília, Londrina - PR - CEP 86.039-510
Fone: (43) 3329-1835 E-mail: dphomicidioslondrina@pc.pr.gov.br

Página: 6

